



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAG
APOSTILAMENTO AO CONTRATO:	Nº 031/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
ORDENADORES DE DESPESA	SIMONE BRAGA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES NO ACOMPANHAMENTO E NA ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BELTERRA JUNTO AOS SEGUINTE ÓRGÃOS E TRIBUNAIS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCE-PA), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO (TRF1), SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno no dia 18/02/2026 para fins de análise e parecer referente ao Apostilamento ao CONTRATO Nº 031/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, acima mencionado, celebrado com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO-SEMAG**; ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao Termo de Apostilamento que tem como objetivo a alteração de dotação orçamentária fundamentada na Lei.14.133/21, artigo 136.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta enumerado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa(fl. 01);
- ✓ Memo nº 002/2026- DAF à Secretaria Municipal, de solicitação de apostilamento (fls. 02);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 44 (fls. 3);
- ✓ Contrato administrativo 031/2025 (fls. 4-17);
- ✓ Despacho assinado pela secretária (fl. 18);
- ✓ Termo de Autuação (fls. 19);
- ✓ Justificativa assinada pela secretária (fl. 20-21);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fl. 22);
- ✓ Memo 015/2026 ao setor de licitações assunto: apostilamento de contrato (fl. 23);
- ✓ Termo de Autuação(fl. 24);
- ✓ Decreto nº 321/2025 (fls. 25-27);
- ✓ I Apostilamento do Contrato 031/2025 INEX 030/2025 (fls. 28-29)
- ✓ Termo de Conclusão (fl. 30)

III – DA CONCLUSÃO:

O Termo de Apostilamento, em análise encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo dar continuidade nos atos sequencias, vez que, a situação concreta está devidamente justificada/fundamentado conforme artigo da Lei supracitada e os documentos coligidos aos autos. **Recomendamos:** inserção no portal da transparencia do Municipio, mural de licitação do TCM/PA e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 24 de fevereiro de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024